

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS DE MAIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte

Emenda à Lei Orgânica nº. 02/2010.

Dá nova redação ao art. 12 da Lei Orgânica de Três de Maio e dá outras providências.

Art. 1º. Altera a redação do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar como segue:

Art. 12 – A Câmara de Vereadores reunir-se-á, anualmente, na circunscrição do Município, independentemente de convocação, de 15 (quinze) de fevereiro à 15 (quinze) de julho e de 1º de agosto à 31 de dezembro, salvo prorrogação ou convocação extraordinária.

§1º. No período anual intermitente a Câmara ficará em recesso.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Três de Maio, em 24 de dezembro de 2010.

**Orlando Maier
Presidente**